

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**1 - DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto da licitação a Contratação de empresa para Serviços de Locação de Veículos para atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais no Município de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.2 Os serviços obedecerão às disposições constantes no Termo de Referência a seguir e aos requisitos definidos no Edital e na Legislação Brasileira de Trânsito, (Lei nº 9.503/97), no que couber.

1.3 As regras e condições fixadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos devem ser interpretados de forma complementar de forma a resguardar o interesse público e a eficiência administrativa.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A locação dos veículos serão necessários para atender demanda da Prefeitura e das diversas secretarias municipais de Tamboril do Piauí – PI, haja visto a deficiência existentes nestes órgãos de veículos próprios para atender suas necessidades, garantindo assim, a certeza de que os serviços públicos serão realizados.

**3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1 Dos requisitos essenciais dos VEÍCULOS E DOS CONDUTORES durante a execução do objeto.**

3.1.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis fixados no Edital e seus anexos, para que a empresa licitante possa se habilitar a executar o objeto, sendo que a inexecução total ou parcial dos requisitos editalícios e legais implicará na rescisão contratual, conforme o caso.

3.1.2 Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer veículos em perfeitas condições de uso, manutenção em dia, e veículos detentores dos requisitos indispensáveis previstos no Edital e Termo de Referência, garantindo assim, a continuidade dos serviços.

**3.2 Das condições dos veículos:**

3.2.1 Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, usados ou zero quilômetro, conforme descritos na planilha orçamentária, ou seja, em perfeitas condições de uso.

3.3. Qualquer alteração nos veículos observada durante a execução do serviço ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas correrão por conta de recursos de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte das secretarias requerentes a Despesa se encontra amparada com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2021, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
03.03.01 – SECRET ADMIN E OBRAS	04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	001	57
04.04.01 – SECRET EDUC E CULT	12.361.0004.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	001	89
	12.361.0004.2052 – QUOTA MUNICIPAL DO	3.3.90.39.00 –	120	

pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

5.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, mau funcionamento, má qualidade das impressões, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24h para realizar os ajustes ou substituição do equipamento.

## 6. DO CONTRATO

6.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital e no Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, devendo ser realizada a sua publicação na forma de extrato.

6.4.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades iniciais, nos termos do artigo 57, II e art. 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

7.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

7.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## 8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Prefeitura e Secretarias Municipais, e as especificações dos veículos serão as constantes abaixo:

### PLANILHA COM DESCRIÇÃO DAS ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO DO VEÍCULO	QUANT	VR UNIT/ITEM	VR TOTAL/ITEM	QTDE MESES	VR GLOBAL
1	01 (UM) VEICULO SEM CONDUTOR TIPO CAMINHONETE, COMPLETA, MOTOR A DIESEL 2.8 EM DIANTE, 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 04 PORTAS, C/AR CONDIC, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRIC/MOD NÃO SUPERIOR A 2017, PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO.	02	8.400,00	16.800,00	12	201.600,00
2	01 (UM) CAMINHÃO TOCO, PARA TRANSPORTE ENTULHOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ZONA RURAL E URBANA, CAP. 05 TONELADAS, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	01	8.250,00	8.250,00	12	99.000,00
3	01 (UMA) CAMINHONETE CABINE SIMPLES, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE,	02	6.500,00	13.000,00	12	156.000,00